

**POSSE E USO DOS ALAMARES PREVISTOS NO RUBM/DF – PORTARIA –
ALTERAÇÃO**

Portaria n.º 07, de 21 de março de 2003.

Altera dispositivo da Portaria que
menciona e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL, no uso da competência que lhe confere o Art. 9º, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 91 (LOB); combinado com os incisos II e VII, do Art. 47, do Decreto n.º 16.036, de 04 nov. 94 (Reg. da LOB); inciso II, do Art. 7º, do Regulamento de Uniforme do CBMDF (RUBM/DF), aprovado pelo Decreto n.º 15.242, de 25 nov. 93, e, ainda,

Considerando que a posse e uso de alamar tem a finalidade de distinguir o oficial em face do cargo ou função que desempenha;

Considerando o interesse de serviço de se adequar melhor, na atualidade, a posse e o uso dos alamares por parte do oficial BM quando do desempenho no cargo ou função que possuam ligação direta de assessoria à Governadoria do Distrito Federal, assim como ao Comando-Geral da Corporação, resolve:

Art. 1º O artigo 2º, da Portaria n.º 014, de 25 abr. 2001, quanto à posse e uso dos alamares previstos no Regulamento de Uniforme do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

ALAMARES

Posse:

Obrigatório para o oficial BM, quando o desempenho no cargo ou função o exigir.

Uso:

No desempenho dos seguintes cargos, funções ou lotações:

Chefe do Estado-Maior Geral e Subcomandante;

Chefe de Gabinete do Comandante-Geral;

Ajudante-Geral;

Oficial componente do Gabinete do Comandante-Geral;

Oficial lotado no Estado-Maior Geral e suas seções;

Secretário da Ajudância-Geral;

Oficial nomeado em cargo ou função na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal;

Oficial nomeado em função na Assessoria Militar da Vice-Governadoria do Distrito Federal;

Ajudante-de-Ordens do Comandante-Geral;

Secretário, Ajudante-de-Ordens do Chefe do Estado-Maior Geral e Subcomandante do CBMDF;
e

Oficial à disposição de autoridade militar ou civil, em caráter de Ajudante-de-Ordens, Assessor ou Assistente.

Os alamares são de tamanho normal e reduzido, conforme figuras abaixo para uso nos uniformes especificados:



Normal, com os uniformes básicos: 1º (A e B), 2º (A e B) e 3º (A e B);

Reduzido, com os uniformes básicos: 3º D (1 e 2);

São colocados presos ao ombro esquerdo e, por ambas as extremidades, ao terceiro botão, contando de cima para baixo, da túnica do 1º uniforme "A" básico e ao botão superior da túnica dos 1º B, 2º e 3º uniformes básicos e da jaqueta do 3º uniforme B;

Oficial da Casa Militar da Governadoria, Oficial da Vice-Governadoria e Oficial à disposição de autoridade estrangeira, civil ou militar, usam os alamares presos no ombro direito.

-----"
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria n.º 058, de 12 nov. 2002, publicada no Boletim Geral n.º 214, de 13 nov. 2002, e demais disposições em contrário.

Brasília-DF, em 21 de março de 2003.
146º do CBMDF e 43º de Brasília.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA - CEL QOBM/Comb.
Comandante-Geral